

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 2007 (MENSAGEM Nº 788/2004)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado WALDIR NEVES

I - RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa, na forma regimental, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2007, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003, entre os governos da República Federativa do Brasil e da República Árabe Síria.

O art. 1º da proposição aprova o texto do referido Acordo e seu parágrafo único determina que ficarão sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

O Acordo sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários entre os governos brasileiro e sírio foi submetido à

apreciação do Congresso Nacional pela Mensagem nº 788, de 2004, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O PDC nº 51, de 2007, tramita em regime de urgência e deverá ser apreciado por esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2007, que aprova o texto do Acordo entre os governos brasileiro e sírio sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários, tem por objetivos: a promoção da cooperação técnica no campo da saúde pública animal e a criação de um quadro favorável à ampliação do comércio bilateral de produtos de origem agropecuária. O Acordo tem por base as normas e requisitos da Organização Mundial de Saúde Animal e da Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais.

Este Acordo poderá trazer amplos benefícios à pecuária brasileira. Pragas e doenças causam grandes prejuízos aos produtores rurais, primeiro, porque reduzem a produção, segundo, porque prejudicam as vendas externas e comprometem a imagem do País e, terceiro, porque o custo da recuperação do controle das doenças é alto demais. Na verdade, o risco que se corre é o de o País ver-se alijado do mercado internacional de produtos de origem agropecuária por anos a fio.

Com base no exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado WALDIR NEVES
Relator